



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10, Condomínio Royal Ville, Bairro Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **MINI FERAS CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, sito na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2.914, Parque Industrial Bela Vista, CEP 87.140-000, Paçandu/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.676.679/0001-33 representada neste ato por **LUCIANO PRADO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.496.309-77, representante legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Testemunha)..... 4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

22
911
20

1. Kit de Uniforme Escolar – Educação Infantil, compostos por:

ITEM	UND.	QNT	QNT. POR UND	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	3.060	4	Camiseta Mangas Curtas Unissex confeccionada em meia malha PV - composição de aproximadamente 67% Poliéster e 33% Viscose) – Personalizado com o brasão do município. (Justificativa: A malha PV tem pouco encolhimento, não desbota e tem grande durabilidade. Ótima para uniformes, já que pode ser lavada com maior frequência).	MINI FERAS	R\$ 7,69	R\$ 94.125,60
			2	Bermuda Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida, com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 17,42	R\$ 106.610,40
			1	Calça Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida, com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 20,29	R\$ 62.087,40
			1	Jaqueta Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida, com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 22,14	R\$ 67.748,40
			2	Par de Meias (Tecido algodão tipo colegial) Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 3,50	R\$ 21.420,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT						R\$ 115,03	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 351.991,80	

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

we.
aiz
w

2. Kit de Uniforme Escolar – Ensino Fundamental, compostos por:

ITEM	UND.	QNT	QNT. POR UND	Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	4.100	4	Camiseta Mangas Curtas Unissex confeccionada em meia malha PV - composição de aproximadamente 67% Poliéster e 33% Viscose – Personalizado com o brasão do município. (Justificativa: A malha PV tem pouco encolhimento, não desbota e tem grande durabilidade. Ótima para uniformes, já que pode ser lavada com maior frequência).	MINI FERAS	R\$ 8,47	R\$ 138.908,00
			2	Bermuda Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida , com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 18,70	R\$ 153.340,00
			1	Calça Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida , com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 22,46	R\$ 92.086,00
			1	Jaqueta Unissex confeccionada em Malha Helanca Escolar 100% poliamida , com gramatura de 0,260gr/m ² , na cor Azul Marinho, próximo ao código da cor Pantone 19-3920 TC – Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 24,86	R\$ 101.926,00
			2	Par de Meias (Tecido algodão tipo colegial) Personalizado com o brasão do município.	MINI FERAS	R\$ 3,50	R\$ 28.700,00
VALOR UNITÁRIO DO KIT						R\$ 125,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 514.960,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 866.951,80

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

de
913
28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. – **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REGISTRO/SP.**

1.2. - **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. - **A PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

1.4. - **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (**03/07/2018 a 11/03/2019**), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

*de
caz*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

3.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS, DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, e antes da produção do material, objeto desta licitação, a empresa DETENTORA DA ATA deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto final de cada item que compõe o kit de uniforme escolar, em qualquer tamanho, para que o ÓRGÃO GERENCIADOR avalie a qualidade do material, para certificar se o mesmo atende as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Assés. Jurídica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCOS JOSE BAPTISTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse acessttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-4QOL-BJZV-5YYF-75VDZEL



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.1.1. - Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à DETENTORA DA ATA, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

4.1.2. - A apresentação das amostras deverá ocorrer num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação por escrito, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Seção de Licitações, sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000.

4.2. - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação devidamente designada para análise das amostras.

4.2.1. – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no ANEXO I – Termo de Referência, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, silkagem ou bordado, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade.

4.2.2. - Os uniformes passarão por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. O procedimento será realizado em sessão pública.

4.2.3. – As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à DETENTORA DA ATA para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação até a aprovação pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

Handwritten signature in blue ink.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.3. - Caso a DETENTORA DA ATA apresente produto divergente das exigências mínimas constantes no ANEXO I – Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Registro poderá, após comprovada a incapacidade da empresa em atender ao descritivo do referido anexo, cancelar a Ata, e convocar a empresa subsequente até o atendimento das especificações do edital.

4.3.1. - Em caso de não atendimento às especificações do ANEXO I – Termo de Referência do edital, a empresa DETENTORA DA ATA poderá sofrer as penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. – Aprovada as amostras pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação devidamente designada para sua análise, será fornecida a Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s) para produção das quantidades solicitadas. No caso das entregas serem parceladas, a Detentora da Ata não precisará apresentar novas amostras, devendo produzir o que for solicitado conforme a amostra aprovada.

4.5. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas conforme indicação desta.

4.5.1. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

4.5.2. – As entregas deverão ser realizadas em até 75 (setenta e cinco) dias, a partir da data de envio da nota de empenho à empresa.

4.5.3. – Os uniformes deverão ser entregues ponto a ponto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares abaixo relacionadas:

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

22.
917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA G. NATEL - Setor 1	Av. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Xangrilá
2	Creche Municipal Prof. José da Silva Macedo	Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I
3	Creche Municipal Lourdes Imaculada	Rua Projetada C, s/nº - Bairro Agrochá
4	Creche Municipal Balãozinho Vermelho	Rua Mário Massateru Samitsu, 379 - CECAP
5	CRECHE MUNICIPAL EDELEIZA SOARES MORATO - Setor 2	AV Pedro Alvares Cabral, 299 - Jardim Brasil
6	Creche Municipal Jardim São Paulo	Rua Dezenove, Quadra T, 200 - Jardim São Paulo
7	Creche Municipal Cecília Santana	Rua Dezenove, s/nº - Cjto Hab. "Eiji Matsumura"
8	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL - SETOR 3	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 - V. Nova
9	Creche Municipal Trenzinho Alegre	Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 73 - V. Nova
10	Creche Municipal Bairro Serrote	Rua Daniel das Neves, 193 - Serrote
11	CRECHE MUNICIPAL PROF. ROGERIO GERALDO VIEIRA - SETOR 4	Av. H. Matsuzawa, 801 - Vila Ribeirópolis
12	Creche Municipal Arapongal Leste	Av. Campo Verde, s/nº - Arapongal
13	Creche Municipal Esc. Maria Clara Machado	Av. Palmiro Novi, 314 - Arapongal
14	Creche Municipal Pedacinho do Céu	Rua Willis Vassão, 633 - V. Ribeirópolis
15	CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU - SETOR 5	Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi
16	Creche Municipal Novo Mundo	Rua Bahia, 79 - Vila Fátima
17	Creche Municipal Gente Feliz	Rua Choichi Ono, 308 V. S. Francisco
18	Creche Municipal Carmem Helena Pacheco Nogueira	Rua Guanabara, 71 - Centro
19	EMEB PROFª OLGA CLIVATTI RODRIGUES	Rua Jundiá, 195 - Jardim São Paulo
20	EMEI Pingo de Gente	Rua Vitorio de Lima, 255 - Cjto Hab. "EijiMatsumura"
21	EMEB PREF. PROF. JOSÉ MENDES	Av. Franco Montoro-Conj. Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba
22	EMEB PRES. JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Av. Estados Unidos, 303 - V. Nova Ribeira
23	EMEB PROFª NICÉIA HIROTA DA SILVA	Rua Sete Barras, nº 150 - Centro
24	EMEB José da Silva Kalid	Bairro Ribeirão de Registro
25	EMEB PROFª ANNA PINTO BANKS	Rua Anna Pinto Banks, 930 - Vila Cabral
26	EMEB VEREADOR KESAO KASUGA	Rodovia Régis Bittencourt KM 430 - Bairro Serrote
27	EMEB Bairro Usina do Serrote	Bairro Usina do Serrote
28	EMEB José Bruno	Estrada Municipal Peropava, s/nº, Bairro Peropava
29	EMEB JOÃO BATISTA POCI JÚNIOR	Rua Minas Gerais, s/nº - Vila São Francisco
30	EMEI Maria Zilda Gamba Natel	Av. Profª Cecy de Mello Almada, s/nº - Jd. Ipanema

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

de
918

31	EMEB PROF. FERNANDO SÉRGIO DE CAMPOS MACHADO	BR 116 - KM 440 - Bairro Arapongal
32	EMEB Bairro Guaviruva	Bairro Guaviruva
33	EMEB PEDREIRA DO ARAPONGAL	Rua Dois, nº 600, Bairro Arapongal
34	EMEB BRIGADEIRO DO AR ALBERTO BERTELLI	Rua Manoel Camilo, 676 - V. Nova
35	EMEB FRANCISCO MANUEL	Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 - Centro
36	EMEB Christiano de Oliveira	Bairro Capinzal do Vitória
37	EMEB PREFEITO JOSINO SILVEIRA	Av. Saburo Kameyama, 2378 - Bairro Agrochá
38	EMEB Oleriano Gonçalves de Souza	Bairro Morro do Votupoca
39	EMEB PREFEITO JOSÉ DE CARVALHO	Av. Hum, 586 - Jardim Paulistano
40	EMEB Bairro Bamburral de Cima	Bairro Bamburral de Cima
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93, Centro

4.5.4. - O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada, que comunicará com antecedência à Contratada.

4.6. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

4.7. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e amostras aprovadas.

4.8. – Os uniformes deverão ser entregues em forma de Kits. A embalagem de cada kit poderá ser em: sacola de tecido, embalagem plástica, ou outra embalagem que garanta o seu adequado transporte, neste último caso, deverá ser consultada a Secretaria para a sua aprovação. Cada kit deverá conter a identificação do seu conteúdo, gênero (feminino e masculino) e tamanho.

4.9. - Não serão admitidas entregas de produtos com diferentes tamanhos dentro do mesmo kit, salvo autorização expressa da Secretaria interessada.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica



PREFEITURA DE REGISTRO

de.
ama
W

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O(s) item(s) registrado(s) será(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**, conforme previsão constante do *Art. 75 da Lei Federal 8666/93* “Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado”.

5.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

5.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “24.01”.

5.5. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....3ª (Testemunha).....4ª (Testemunha).....

Visto da Asses. Jurídica